PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO DROGAMIL – LÍDER DO PRP

PROJETO DE LEI Nº. /2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Institui a obrigatoriedade, no Municipio de Santarém – Estado do Pará, da adequação de balcões e rampa de acesso destinado às pessoas com deficiência que utilizam cadeira de rodas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Municipio de Santarém, que **utilizem balcões de atendimento ao público**, deverão adaptar a altura de seus balcões de atendimento de pelo menos um (01) de seus guichês, para viabilizar o atendimento de pessoas com deficiência que dependam de cadeira de rodas, além de rampas de acesso viabilizando a acessibilidade dessas pessoas.

Parágrafo único. As medidas para o balcão e rampa, de que trata esta Lei será padronizada pela norma da **ABNT NBR 9050**, que confere a altura do balcão de **0,80cm** e vão livre também de pelo menos **0,80cm**. A rampa deve ser previsto patamares com dimensões longitudinal mínima de 1,20m sendo recomendável 1,50m. Os patamares situados em mudanças de direção devem ter dimensões iguais à largura da rampa.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará aos estabelecimentos privados as seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira infração;
II – multa através de decreto municipal, dobrada nos casos de reincidência, em 1.000 (mil) UFMS.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos seus aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 28 de Agosto de 2017.

ALAÉRCIO DROGAMIL
Vereador – Líder do PRP

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO DROGAMIL – LÍDER DO PRP

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria que encaminho para apreciação desta Casa tem por objetivo contemplar os maiores anseios da população com deficiência física: ser ouvida e respeitada. Todos os censos realizados pelo IBGE desde 2010 a 2016 têm divulgado alarmantes dados referendando ações nesse sentido, onde dificilmente os órgãos públicos atendem essas necessidades e prioridades básicas para receber os portadores de deficiência motora grave, que não conseguem se locomover dentro dos estabelecimentos privados e repartições públicas.

Sendo assim, e de poder dessas informações e dados, atitudes por esse poder legislativo precisa ser tomada, para que esses direitos assegurados pela Constituição Federal sejam garantidos. Essa iniciativa é uma forma de permitir o contato visual entre o cliente e o atendente na hora de resolver suas pendências, além de proporcionar mobilidade adequada para os portadores de necessidades especiais. As pessoas com deficiência têm os mesmos direitos de qualquer outro cidadão, dentro da sua proporcionalidade, dessa forma pretendemos garantir o respeito que lhes cabe em nossa municipalidade, apresentando a propositura em pauta.

Desta feita, resta-nos contar com nossos ilustres pares a aprovação deste projeto de lei e aquiescência do Excelentíssimo gestor público para sua aceitação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 28 de Agosto de 2017.

ALAÉRCIO DROGAMIL
Vereador – Líder do PRP